



Ministério do Meio Ambiente
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

Procedência: 87ª Reunião Ordinária do CONAMA
Data: 18 e 19 de setembro de 2007.
Processo nº 02000.002193/2007-43
Assunto: *Licenciamento Ambiental do Distrito Industrial de Jeceaba.*

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

As entidades abaixo assinados vêm, pelo presente, solicitar ao CONAMA que requirite informações à **Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** ~~Governo~~ de Minas Gerais, ~~através de sua Secretaria de Meio Ambiente~~, para apresentação na próxima reunião Ordinária, acerca do Licenciamento Ambiental do Distrito Industrial de Jeceaba, em Áreas de Preservação Permanente - APP, através da criação de nova hipótese de utilidade pública, não contemplada do Código Florestal ou na Resolução CONAMA nº 369/06.

Cumprе ressaltar que, no nosso entendimento, o estado de Minas Gerais contraria o disposto no art. 1º, § 2º, IV, alínea "C", do Código Florestal, o qual atribui apenas ao CONAMA a competência para fixar novos casos de utilidade pública para fins de intervenção em APP.

Cristina Chiodi – ONG's Sudeste - AMDA
Israel Correa Valle Junior – ONG's Norte - KANINDÉ
Carlos André Osório Carneiro – ONG's Sudeste – BICUDA
Carlos Gondim – ONG's Norte – NOVOS CURUPIRAS
Rodrigo Agostinho – ONG's Sudeste – VIDÁGUA
Francisco Xavier Iglesias Alves Pereira - ONG's Norte - IMARH